



**MENSAGEM Nº 80/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 80/2022, que, **Altera a redação do § 2º do Artigo 31 da Lei nº 4.945 de 29 de junho de 2021.**

A LDO estabelecida pela Lei nº 4.945 de 29 de junho de 2021 prevê § 2º do Artigo 31 a impossibilidade de concessão de contribuição/subvenção a entidades que não sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Excluí, portanto, nossa legislação a possibilidade de conceder contribuição/subvenção a entidades declaradas de utilidade pública pela União, Estados e Distrito Federal.

A título de exemplificação citamos a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto declarada de utilidade pública por Decreto do Estado de São Paulo, a saber: Decreto nº 44.229 de 03 de setembro de 1999.

Ora, a Fundação citada não tem declaração de utilidade pública do município junto Iturama/MG, mas possui declaração estadual de utilidade.

Logo, a alteração pretendida proporcionará a entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública pela União, Estados e Distrito Federal além do Município receberem contribuição/subvenção.

Portanto, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

À Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 15/08/22  
Presidente da Câmara

Iturama/MG, 11 de agosto de 2022.

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 15/08/22  
Presidente da Câmara

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Aprovado em três discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 15/08/22  
O Presidente

À Sanção  
Sala das Sessões em 15/08/22  
O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 4119500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.742/0001-74

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES  
13º Ord. em 15/08/22  
VISTO DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 80/2.022.**

**Altera a redação do § 2º do Artigo 31  
da Lei nº 4.945 de 29 de junho de  
2021.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do Artigo 31 da Lei nº 4.945 de 29 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31...**

...

**§ 2º** Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2022, não conterá contribuição/subvenção destinada a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pela União, Estados, Distrito Federal ou pelo Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 11 de agosto de 2.022.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*